



LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA O MAPA DE ZONEAMENTO
CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR 008 DE
2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos 1 e 2 da Lei Complementar 008 de 26 de outubro de 2011, passam a ter vigência de acordo com os mapas anexados, considerando ainda, os acréscimos de zonas em função da Lei Complementar 37 de 25 de agosto de 2017.

Art. 2º. A Zona Residencial I/II passa a abranger a zona abrangida anteriormente pela Zona de Restrição a Ocupação, abrangida pelos quadrantes entre as coordenadas 627.000 mE; 6.760.000 mS - 627.000 mE; 6.761.000 mS - 628.000 mE; 6.760.000 mS - 628.000 mE; 6.761.000 mS; 629.000 mE; 6.760.000 mS – 629.000 mE; 6.761.000 mS.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 29 de dezembro de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças